MPT recomenda monitoramento de 43 barragens de oito estados

O Ministério Público do Trabalho (MPT) emitiu uma série de recomendações de segurança às empresas mineradoras responsáveis por 43 barragens que oferecem alto risco em caso de rompimento. As barragens ficam nos estados de Goiás, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, de Minas Gerais, do Pará, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e de São Paulo.

Entre as dez recomendações feitas às empresas, o MPT cobra o cumprimento das normas de saúde e segurança, o monitoramento das condições operacionais que possam afetar a estabilidade das estruturas e que as mineradoras informem o número de trabalhadores próprios e terceirizados.

"O desatendimento da presente recomendação ensejará a adoção das medidas legais e judiciais cabíveis, inclusive na esfera criminal", disse o procurador-geral do Trabalho, Ronaldo Curado Fleury, e a procuradora Natasha Campos Barroso Rebello, coordenadora do grupo de trabalho Prevenção de Acidentes em Barragens, do MPT, que assinam o documento disponível no *site do MPT*. A adoção das medidas devem ser comprovadas em até 15 dias a partir da notificação.

Os procuradores do MPT cobram a imediata confecção e apresentação dos planos de segurança das barragens. Estes planos deverão conter cópia dos relatórios de inspeções de segurança; dados sobre a estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem; manuais de procedimentos dos roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento; indicação das áreas próximas que não devem ser ocupadas, exceto por atividades indispensáveis à manutenção e à operação da barragem, entre outras informações.

Foto/Reprodução Google Maps

Mina *de Congo Soco*

Planos de ação

O MPT também quer que as empresas providenciem, imediatamente, a revisão periódica de segurança das 43 barragens. O objetivo é verificar o estado geral de segurança das mesmas. As mineradoras também deverão apresentar seus planos de ação em caso de emergências. Este planejamento deverá estabelecer, entre outras coisas, as ações a serem executadas em uma eventual situação de emergência; identificar os agentes a serem notificados dessa ocorrência e os procedimentos para identificação e notificação de mau funcionamento ou de condições potenciais de ruptura da barragem. Além disso; os planos de ação deverão detalhar as estratégias para, se necessário, alertar as comunidades potencialmente afetadas em caso de rompimento de barragens.

Outra recomendação cobra a apresentação dos cronogramas de desativação definitiva ou descaracterização das instalações e serviço – o que deverá conseguir a ser implementado até 15 de agosto deste ano, conforme determina resolução da Agência Nacional de Mineração (ANM) – e também de implantação de sistema de monitoramento em tempo integral, a ser executado até 15 de fevereiro de 2020.

Os empreendedores responsáveis por barragens de mineração construídas pelo método a montante deverão apresentar evidências de adequação das estruturas, quer elas estejam em operação ou inativas. A adequação é para que, até 15 de agosto, soluções tenham sido adotadas para minimizar a descarga de água nos reservatórios. (Agencia Brasil)

ATAS, SOCIETÁRIAS E LEILÕES

Berg-Steel S.A. - Fábrica Brasileira de Ferramentas

CNPJ/NIF nº 44.209.294/0001-31 NIRE nº 353.000.27132
Extrato da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

Aos 27/04/2019, às 09:00hrs., na sede social em Araras-SP. **Convocação:** DOESP e O DIA em 03,04 e 05/04/2019. **Presença**: Mais de 2/3. **Mesa:** Presidente - **José Abilio Baggio**, Secretário - **Eliana Rita Osis Recchia**. **Em AGO:** **a)** Aprovadas integralmente por unanimidade , as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2018, publicadas no DOESP e O Dia em 23/02/2019. **b)** Aprovaram a distribuição antecipada de dividendos "ad-referendum" da Assembleia Geral dos Acionistas, e também uma distribuição adicional. Aprovada participação global aos administradores da companhia de 3,0% do lucro líquido do exercício. O saldo remanescente membro-se em reservas para ulterior deliberação assembleiar. **c)** Quanto ao Conselho Fiscal os acionistas presentes deliberaram por sua instalação no presente exercício social , devendo no prazo de 10 dias úteis, a partir de 01.05.2019 , as familias de José Abilio Baggio, Sylvio Baggio Neto, e Osis, indicarem cada uma, um membro efetivo e um suplente, sendo que a primeira reunião ocorrerá em 13/07/2019, às 9:00 hrs. na sede da companhia. **d)** Quanto ao controle de mútuo, que traz a companhia como mutuante e a DASA – Distilária Americana S/A, foi debatido, nada deliberado, sendo que este tema será analisado em futura assembleia. **AGE:** Não será realizada nenhuma alteração estatutária. Decisão Unânime. **Encerramento:** A pedido dos acionistas Sylvio Baggio Neto, Eliana Rita Osis Recchia, e Sandra G. Osis Gomes da Cruz , para que o Conselho de Administração tenha maior heterogeneidade , passando a ter representação de todas as estirpes. Deliberou-se pela aprovação desta proposta, desde que não seja alterado do poder de controle do acionista majoritário. Quanto ao acordo de acionistas celebrado em 14/06/96, entre familia de José Abilio Baggio e Aleksandra Osis, deliberam os seus acionistas e representes herdeiros distratá-lo, nesta data e para todos os efeitos legais futuros. **Nada mais. JUCESP** nº 268.682/19-7 em 21/05/2019. Gisela Simiema Peschin - Secretária Geral.

ISEC SECURITIZADORA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 3ª SÉRIE (CRI SENIOR) DA 1ª EMISSÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **3ª Série da 3ª Emissão** (**CRI Sênior**) da Isec Securitizadora S.A. ("Emissora"), Banco Itaú Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), e os demais interessados que, por qualquer forma, venham a ter seus direitos convocados a ser reunirem em Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, em **26 de junho de 2019, às 10h horas**, na Rua Tabapuã, nº 1123, Itaim Bibi, CEP 04530-004, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de, nos termos dos itens 12.3 e 12.10 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 3ª e 4ª Séries da 3ª Emissão da Emissora, conforme aditado ("Termo de Securitização"), deliberar ou discutir sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Status da segurança de determinadas imóveis dados em garantia do CRI ("Imóveis Garantia") e providências, bem como a deliberação de eventuais novas providências; 2. Status da formalização da comercialização de determinados Imóveis Garantia, passos tomados e eventuais novas providências a serem tomadas para amortização do CRI Sêniores; 3. Uma vez formalizada a comercialização dos imóveis mencionados, tomar conhecimento do status obtido/obtido, conforme o caso, de eventuais providências para a execução de outros Imóveis Garantia; 4. Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI acima, para que prosiguem todos os atos necessários ao seu cumprimento. Os titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, mediante instrumento público ou particular com poderes específicos, nos termos do documento de identidade do outorgante, bem como todos e demais documentos necessários para a verificação dos poderes, inclusive, mas não exclusivamente, regulamentos de fundos e contratos sociais de gestores destes fundos. Todas as procurações devem ser apresentadas com o reconhecimento de firma ou abaixo-assinado de assinatura. Para que a verificação de quórum seja feita com certa celeridade e de forma eficaz, solicitamos que os instrumentos de mandato com poderes para representação e voto na referida assembleia sejam encaminhados à Secretária abaixo e ao Agente Fiduciário: (i) por e-mail, para gestao@isecbrasil.com.br e ger1.agente@oliveiratrust.com.br; ou (ii) enviados diretamente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em suas sedes, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da assembleia, devendo apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos dos documentos acima mencionados. São Paulo, 4 de junho de 2019. **ISEC SECURITIZADORA S.A.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1133313-12.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 29ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME FERROLLA GULLO. Faço saber que, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) a Tania Mara Prado Barbosa (CPF:188.343.798-96), que Sociedade Beneficiente São Camilo, entidade mantenedora do Hospital São Camilo - Ipiranga fez ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 9.411,38 (dezembro de 2015), referente aos Recibos Provisórios de Serviços nº s 55887, 56210, 56228 e 156258, oriundos da prestação de atendimento ambulatorial/hospitalar. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2019. 04 e 05 / 06 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0012280-00.2010.8.26.0009. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudia Akemi Okoda Ohshiro Kato, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LUCIA ROSA PETITA, CPF: 735.848.027 , que Banco Bradesco Financiamentos S. Investimento S/A lhe ajuizou ação de Busca e Apreensão, objetivando a apreensão do veículo marca/modelo Honda/CBX 250 Twister, ano de fabricação 2004, cor vermelha, chassi nº 9C2MC02404R078834, placa DLO 8861, alienado fiduciariamente, bem como a citação da requerida, tendo em vista a falta de pagamento das parcelas pactuadas, a partir de 11/06/2010. Apresentado o veículo e estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para em cinco dias, a fluir dos vinte dias supra, pagar a integralidade do débito, sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do bem no patrimônio da requerente, podendo, ainda, no prazo de quinze dias, a fluir após o prazo supra, oferecer resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. 04 e 05 / 06 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000000-00.2016.8.26.0009. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). DENISE CAVALCANTE FORTES MARTINS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Jung Soon Kim (CPF: 214.124.838-83), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 336.497,92 (março de 2017), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 010.08.319. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, acrescido em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 2.160,72. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular processamento ao feito. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2019. 04 e 05 / 06 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS.PROCESSO Nº **1018035-37.2015.8.26.0001** O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 1ªVara Cível, do Foro Regional I-Santana,Estado de São Paulo,Dr(a).Fernanda Rossaver Vaz de Silva na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o) JOQELANA LEUSA DO NASCIMENTO,RG 38.638.541-6,CPF 248.709.398-60 e LUSENI, SANTOS DA SILVA,RG 25.205.221-7, CPF 298.202.088-69,que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Jorge Olimpio Fabricio,alegando em síntese:Cobrança da quantia de R$8.768,26,decorrente de débitos de encargos locatícios,faturas de consumo de água e demais bens locados. Estando Autômomo de Água e Esgoto de Guarulhos SAAE,do nível inferior da Rua Gedhofer,94 Bairro,Alyal Sul1,Casa 01,Jardim Barugh,Guarulhos-SP.Encontrando-se ela ríus em lugar incerto e não sabido,foi determinada a sua CITAÇÃO,por EDITAL,para que em 03dias,após o prazo deste Edital,pague o débito Reclamado,atualizado ou,em 15 dias,embargue a execução,podendo,sendo,reconhecer o débito no prazo de 30% do valor e requerer o parcelamento em 06vezes, prazo este,a fluirem após os 20 dias supra,sob pena penhora, bem como de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de março de 2019. 4e5/

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. PROCESSO Nº **1007464-86.2019.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pasoldi Martins Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) quem possa interessar que nesta Juízo tramita a ação de Alteração do Regime de Bens movida por Amparo Hurtado Fernandez Filha, RG nº 17.034.812-X SSP/SP, CPF 098.935.348-40 e sim José Martins Medeiros Junior, RG nº 1.055.063 SSP/PA, CPF 116.307.362-87, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento de Separação Total de bens, ora vigente, para comunhão universal de bens. Estando em termos, foi deferida a citação por edital dos supramencionados, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 30 dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Forum localizado na Praça João Mendes s/n, centro CEP: 01501-900 São Paulo/SP. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de março de 2019. 4e5/

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **0049882-05.2012.8.26.0100** (USUC 1227) A Doutora Aline Aparecida de Moraes, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Moacir Alves de Souza, Maria Raschel Prado, Herdeiros de José Hernandez Natividade, Sebastião da Silva, Marcelo de Freitas Gonçalves, Heloisa Jucenitis,Jucenitis,desconhecidos,eventuais interessados,bem como seus cônjuges se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adelino da Cunha e Silva e Laura Pereira e Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a aquisição por usucapião do imóvel localizado na Rua Alexandre Giusti, nº 186, esquina com a Rua Carlo Amaturo, lote 186 da quadra 09 Manacás 32ª Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 368,55 m², contribuinte nº 176.078.0034-7. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 4e5/

Edital para conhecimento de terceiros. Prazo 10 dias. Proc. 0034221-93.2013.8.26.0053 O Dr. Danilo Mansano Barioni, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital Faz Saber a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, e quem interessar possa que, por este Juízo, se processam os autos da ação de Desapropriação proposta pela São Paulo Obras-SPObras e Prefeitura do Município de São Paulo, em face de Marco Aurélio Gomes de Rezende e s/m Valéria Martins Pulicci de Rezende, objetivando a desapropriação da área de 3,30m², (terreno benfeitorias) situados na Rua Prof. Manoelito de Ornellas nº 97, Jd. Santo Antônio, São Paulo/SP, matrícula nº 210.786 do 11º CRI da Capital/SP. E para o levantamento da indenização referente a desapropriação do presente edital, com o prazo de 10 dias, nos termos do art. 34 do D.L. 3.365/41, contando o prazo a partir da 1ª publicação no Órgão Oficial, após o que, sem impugnação, a referida quantia será levantada. 04 e 05/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0020452-79.2010.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Silva e Souza, na forma da Lei, etc. Faz saber a Clildalva dos Santos Reis Coelho, CPF 055.497.348-86 e, Vagner Gambini Coelho, CPF 838.372.058-80 que, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, lhes ajuizou ação objetivando a Rescisão Contratual por Inadimplência Cumulada com Reintegração de Posse do imóvel situado à Rua Major Kucinski, 504, bloco b, Ap. 31B, Conjunto Habitacional no Bairro Jd. São Bento, São Paulo/SP, alegando que os requerentes descumpriram o contrato entabulado entre as partes, caracterizando inadimplência financeira e ocupação irregular do imóvel. A autora requereu a recisão do contrato e a consequente reintegração de posse. Estando os réus em local ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de maio de 2019. 04 e 05/06

Agro Pecuária Boa Vista S.A.

CNPJ/MF nº 43.975.838/0001-03 - NIRE nº 35.300.011.503
Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Agro Pecuária Boa Vista S.A. ("**Companhia**") convida seus acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em sua sede social, localizada na Fazenda Santa Cruz, no município de Américo Brasiliense/SP, no dia 14.06.2019, às 8 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (1) As contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras da Companhia, o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.03.2019; (2) A destinação do lucro líquido do exercício; (3) A eleição dos membros da Diretoria; (4) A remuneração global anual dos administradores para o presente exercício (24.04.2019 a 31.03.2020). Permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia, toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Ordinária, nos termos dos arts. 133 e 135 Lei das S.A. Américo Brasiliense/SP, 1.06.2019. Luiz Antonio Cera Ometto - Diretor Presidente. (01,04,05)

Essencis Soluções Ambientais S.A.

CNPJ nº 40.263.170/0001-83 - NIRE 35.300.371.780
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária em 14.05.2018

Data, Hora, Local: 14.05.2018 às 10hs, na sede, Rua Gandavo, nº 363, Bairro: Vila Clementino, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Celso Pedroso e Secretário: Cirro Cunha Gouveia. **Deliberações Aprovadas: (a)** Demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2017, publicados na data de 24.04.2018, nos seguintes jornais: DOESP, página 38; e Diário de Notícias, página 6. **(b)** Destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2017, no qual foi apurado lucro líquido no valor de R$ 39.419.402,61, conforme segue: **(i)** o montante de R$ 1.970.970,14, será destinado à formação de Reserva Legal; e **(ii)** o montante de R$ 28.086.324,46 será destinado à Reserva de Retenção de Lucros; e **(iii)** montante de R$ 9.362.108,12, será distribuído aos acionistas a título de dividendos na proporção da participação de cada um na Companhia. **(c)** Deliberada a não instalação do Conselho Fiscal. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 14.05.2018. **Acionistas - Sabo Participações S.A. - Diretores** - Por: Sr. Celso Pedroso e Sr. José Francivito Diniz. JUCESP nº 285.957/18-1 em 20/06/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1008915-70.2018.8.26.0008**. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Cláudio Pereira Franco, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **JOICE L. INÁCIO** - brasileira, separada, do lar, portadora do RG. nº 14.182.228-4-SSP/SP, CPF.174.804.328- 52, que **COLÉGIO ESPERANTO S/C. EPP. LTDA** lhe ajuizou ação de **COBRANÇA PROCEDIMENTO COMUM**, objetivando a condenação da ré ao pagamento da quantia R$2.209,47 (Maio/ 2017), a ser atualizada, referente o instrumento particular de serviços educacional firmado pelas partes, bem como custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, contese a ação, sob pena de confissão e revelia. No caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de outubro de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1034335-32.2017.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ RAPHAEL NARDY LENCIONI VALDEZ, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **MARIA DE NAZARÉ CARDOSO DE SOUZA**, que lhe foi proposta uma ação de **Reintegração / Manutenção de Posse** por parte de **Erik Ramos de Oliveira e outros**, do imóvel situado a R AVELINA AZEVEDO WANDERLEY, 98-B, JARDIM DO LOEGO, CEP 05883-280, São Paulo - SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1090484-11.2018.8.26.0100. O Dr. REGIS RODRIGUES BONVICINO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, Faz Saber a APAGFOGO EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA (CNPJ/MF nº 67.185.934/0001-16) que GRUPO FUN FACTORY COMERCIO DE FANTASIAS E ACESSORIOS LTDA, lhe ajuizou uma AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL COM DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO, objetivando que seja a ação julgada PROCEDENTE, condenando a ré a devolver o valor de R$ 280,00, dante do inadimplemento injustificado. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, a fluir os 20 dias supra, conteste o feito. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 14/05/19. 05 e 06/06

Edital de Intimação. Prazo de 20 dias. Processo nº 1037149-43.2019.8.26.0100. A Dra. Luciana Biago Laquimia, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível da Capital/SP, Faz Saber a NILTON BARBOSA ME (CNPJ.06.225.433/0001-21) que BACRE CONSTRUÇÕES EIRELI lhe ajuizou Ação com Procedimento Comum ora em fase de Cumprimento de Sentença, que tramita nesta Vara e que, atualmente, encontra-se em fase de Cumprimento de Sentença por parte de Mercabeco Mercantil e Administradora de Bens e Consórcios LTDA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, da penhora (art. 841, §§2º e 4º, CPC) do valor depositado nos autos por Caixa Vida e Previdência S/A (R$5.541,36), insuficientes à satisfação do crédito em execução. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019. 05 e 06/06

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007232-74.2016.8.26.0011 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Francisco Carlos Inouye Shintate, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LEONOR GIMENES BRAGA NITOLI, Brasileiro, Casada, Portadora do RG. nº 16.161.856, CPF nº 064.263.928-00, que foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Mercabeco Mercantil e Administradora de Bens e Consórcios LTDA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, da penhora (art. 841, §§2º e 4º, CPC) do valor depositado nos autos por Caixa Vida e Previdência S/A (R$5.541,36), insuficientes à satisfação do crédito em execução. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019. 05 e 06/06

Edital de Intimação - Prazo de 20 dias. Processo 0002896-22.2019.8.26.0011. A Dra. Rosana Moreno Santino, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a Daniel Rodrigues CPF: 256.983.258- 80, que Colégio Palmares Lista CNPJ: 05.824.890/0001-70 ajuizou Ação Monitória, sendo julgada procedente e condenando-a ao pagamento da quantia de R$ 99.284,94 (Abril/2019), ora em fase de Cumprimento de Sentença. Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após o decurso do prazo de 20 dias supra, indique bens livres e suficientes para a penhora, sob pena de ser acrescido de multa de 10% e honorários sucumbenciais de 10% (Art. 523 § 1º e 3º do NCPC), quando serão penhorados bens para garantia da execução, podendo no prazo de 15 dias, oferecer impugnação. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 10/05/2019. 05 e 06/06

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1101906-51.2016.8.26.0100 Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Requerente: Vando Faulo de Oliveira Requerido: Magio Complexo Educacional Eireli - ME e outro Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1101906-51.2016.8.26.0100. A Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível da Capital/SP, Faz Saber a MAGIO COMPLEXO EDUCACIONAL EIRELI (CNPJ 07.569.560/0001-00) e sócio LUIS ALBERTO SCOLASTRICI (CPF 047.047.139-34) que lhe ajuizou AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Rescisão Contratual Cumulado com a Devolução dos Valores Pagos de Forma Adiantada , para receber a quantia de R$ 5.595,00,. Estando a ré e sócio em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, a fluir do fim do prazo do edital, conteste o feito. Não sendo contestada a ação, a ré e sócio serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 02/05/19. 05 e 06/06

EDITAL DE 1º e 2º leilão do bem imóvel abaixo descrito e para **INTIMAÇÃO** da executada **MÁRCIA APARECIDA NUNES** (CPF nº 160.994.548-45, RG.23.485.328-1), bem como seu marido, se casado for, e demais interessados, expedido nos autos da execução de Título Extrajudicial **CONDOMÍNIO COMUM**, ora em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PROC. 0052286-97.2008.8.26.0016 – C.268/08**, que **CONJUNTO HABITACIONAL SÃO CAETANO**, move em face de **MARCIA APARECIDA NUNES**. O Doutor Carlos Antonio da Costa, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional X - Ipiranga/SP, na forma da Lei, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, que será penhorado e posteriormente avaliado e depositado em **(www.argonetworkleiloes.com.br)**, em condições que segue: **BEM** - O apartamento nº 08, do Bloco B-29, com acesso pela rua 5 - do Conjunto Habitacional São Caetano, à Avenida Fatimida s/nº, no 18º Subdistrito Ipiranga, possuindo a área total construída de 87,12m² sendo 78,61m², de área útil e 8,51m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0928% da área total do condomínio. O referido apartamento acha-se edificado em terreno com a área total de 150.735,96m². **Contribuinte 050.238.1190-5; Matrícula 58.270 do 9º CRI/SP; Cadastrado na SABESP** sob nº 4.000.000.000 e cadastrado na Prefeitura sob nº 000.000.000.000. **Ônus:** Consta da matrícula que o imóvel está sob o regime de afetação, constituído pelo Conjunto Habitacional São Caetano, por Nicolau Nunes e sua esposa Lidia Bardel Nunes, e conforme AV-17, registro da penhora exequenda: **AVALIAÇÃO: R$134.595,00 (FEVEREIRO/2015); COTAS CONDOMINIAIS VENCIDAS ATÉ 30.04.2019: R$113.526,66; DÍVIDA ATIVA: R$106.98 em 11/04/2019; IPTU ATUAL (2019): NADA DEVE PAGAR. DEBITO QUITADO; DATAS DOS LEILÕES. 1º leilão, que terá início no dia 14 de junho de 2019, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 19 de junho de 2019, às 14:00 horas, e para eventual segundo leilão, que seguirá-se sem interrupção, encerrando no dia 10 de julho de 2019, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação em (1º leilão); ou aquele que der lance de valor igual ou superior a **60%** do valor da avaliação (2º leilão). **PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser Depositado, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), a deverá ser depositada em juízo e será autorizado seu levantamento após apreciação da idoneidade do lance pelo juízo; **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, (ai informação) será lavrado termo de ocorrência para a aplicação das medidas legais cabíveis. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e email, phillipe@argoleiloes.com.br. Para participar acesse **www.argonetworkleiloes.com.br**. Ficando a executada, bem como seu marido, se casada for, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pertinente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

TGD TELEGLOBAL DIGITAL S/A

CNPJ Nº 04.710.973/0001-75 - NIRE 35300198581
Convocação para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 10 de Junho de 2019

A TGD TELEGLOBAL DIGITAL S/A, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Eduardo Augusto Roque CONVOCA pela presente, todos os acionistas, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no endereço comercial da Companhia, esta capital, na Rua Haddock Lobo, 347, 5º andar, conjunto 51, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01414-001, às 10:00 horas, do dia 10 de junho de 2019, com a seguinte ordem do dia: (**a**) Alteração de sua sede para o endereço comercial sito à Rua Haddock Lobo, 347, 5º andar, conjunto 51, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01414-001; e (**b**) outros assuntos de interesse da companhia. O Acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documento de identidade e/ou Contrato Social, São Paulo, 29 de maio de 2019. **Eduardo Augusto Roque** - Diretor-Presidente. (30-31/05 e 01-04-05-06-07-08/06)

PAYMENTS HOLDING S.A. - CNPJ Nº 26.921.126/0001-19 - NIRE 35.230.364.577

**Ata da Assembleia

CA Investment (Brazil) S.A. - CNPJ: 28.132.263/0001-73

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 (Valores expressos em reais)

Balanço Patrimonial

Ativo	31/12/2018	31/12/2017
Ativo circulante	**3.803.368.546**	**167.787.038**
Caixa e equivalentes de caixa	3.794.624.497	165.822.517
Impostos a recuperar	1.153	1.963.571
Outros ativos	8.742.896	950
Ativo não circulante	**4.182.533.868**	**3.852.454.268**
Imobilizado	3.722.880	1.551
Investimento eldorado	4.178.710.937	-
Investimento pe	100.050	3.852.452.717
Total do ativo	**7.985.902.413**	**4.020.241.305**
Passivo e patrimônio líquido	**31/12/2018**	**31/12/2017**
Passivo circulante	**8.597.115**	**6.460.437**
Obrigações trabalhistas	641.047	111.284
Obrigações tributárias	2.778.479	1.401.862
Contas a pagar	3.319.227	4.947.291
Aluguéis a pagar	1.858.362	-
Passivo não circulante	**2.200.000.000**	**4.030.000.000**
Empréstimos e financiamentos (Bonds)	2.200.000.000	4.030.000.000
Patrimônio líquido	**5.777.305.299**	**(16.219.132)**
Capital social	53.210.500	50
Reserva de capital	5.267.790.000	-
Lucros (prejuízos) acumulados	456.304.799	(16.219.182)
Total do passivo e patrimônio líquido	**7.985.902.413**	**4.020.241.305**

Samuel SAldanha Teixeira - CFO

Fabio Yukio Yamamoto - Contador - CRC SP 252230/O-7

Demonstração do Resultado	31/12/2018	31/12/2017
Receitas financeiras	123.074.635	9.293.874
Despesas administrativas e gerais	(27.353.591)	(28.938.843)
Resultado de equivalência patrimonial	403.126.308	4.085.671
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	**375.772.717**	**(24.854.172)**
Despesas financeiras	(85.605)	(658.884)
Lucro antes do IR e da CS	**498.761.746**	**(16.219.182)**
IR e contribuição social (correntes)	(26.237.766)	-
Resultado do exercício	**472.523.981**	**(16.219.182)**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Capital social	Capital social a integralizar	Total capital social	Reserva de capital	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**500**	**(450)**	**50**	**-**	**(16.219.182)**	**(16.219.132)**
Aumento de capital	53.210.000	450	53.210.450	-	-	53.210.450
Conversão de bonds	-	-	-	5.267.790.000	-	5.267.790.000
Resultado do período	-	-	-	-	472.523.981	472.523.981
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**53.210.500**	**-**	**53.210.500**	**5.267.790.000**	**456.304.799**	**5.777.305.299**

Demonstração do Fluxo de Caixa

Das atividades operacionais	31/12/2018	12/31/2017
Resultado do período	472.523.981	(16.219.182)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Resultado de equivalência patrimonial	(403.126.308)	(4.085.671)
Depreciação e amortização	307.381	-
(Acréscimo)/decréscimo em ativos		
Impostos a recuperar	1.962.417	(1.963.571)
Outros ativos	(8.741.946)	(950)
Acréscimo/(decréscimo) em passivos		
Obrigações trabalhistas	529.764	111.284
Obrigações tributárias	1.376.617	1.401.862
Contas a pagar	(1.628.065)	4.947.292
Aluguel a pagar	1.858.362	-
Caixa líquido aplicado tividades operacionais	**65.062.203**	**(15.808.936)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Imobilizado	(4.028.710)	(1.551)
Investimento Eldorado	76.868.087	(3.848.367.046)
Investimento PE Investment	(100.050)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**72.736.327**	**(3.848.368.597)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Capital social	450	50
Empréstimos e financiamentos (Bonds)	3.491.000.000	4.030.000.000
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**3.491.600.450**	4.030.000.050
Aumento líquido caixa equivalentes caixa	3.628.801.980	-
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do período	165.822.517	-
No início do período	3.794.624.497	165.822.517
Aumento líquido caixa equivalentes caixa	3.628.801.980	165.822.517

RNX 40 Holding S/A

CNPJ (Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 29 de Outubro de 2018

Data/Hora/Local: 29/10/2018, às 14:30 horas, na Avenida Rebouças, 3482, São Paulo/SP. **Convocação/Presenças:** Dispensadas pela totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. **Mesa:** Magali Ferreira da Silva - Presidente; Juliana Torres de Jesus - Secretária. **Deliberações:** i) Iniciando os trabalhos, a Sra. Presidente comunicou ter em mãos o projeto do estatuto social, do qual foram distribuídas cópias aos presentes. Tendo em vista o capital social constante da proposta de Estatuto, o presidente ofereceu à subscrição. As ações ordinárias nominativas foram subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional da forma que segue: 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas por **Aparecido Junior Rodrigues,** OAB/SP nº 329.715, CPF/MF nº 083.055.228-65 e RG nº 19.156-026 SSP/SP; e 900 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e à integralizar no prazo de 24 meses, por **Annie Nogueira,** RG n.º 25.506.909-1 SSP/SP e CPF/MF nº 195.268.928-79. ii) Foi colocado em debate o projeto do Estatuto acima referido, o qual foi discutido e aprovado por unanimidade, sendo subscrito por todos os acionistas e cujo teor, por mim lido a todos os presentes, é o que segue: **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração: Artigo 1º** - A **RNX 40 Holding S/A.** é uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, quotista ou consorciada. **Artigo 3º** - A Companhia terá sede e foro em São Paulo/SP, na Avenida Rebouças, 3482, Bairro Pinheiros, CEP 05402-600, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º** - O Capital Social é de R$ 1.000,00 dividido em 1.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, tendo sido 10% do Capital Social integralizado em moeda corrente nacional. O saldo remanescente será integralizado no prazo de 24 meses. **§ Único** - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 6º** - Os certificados representativos das ações, se emitidos, serão sempre Assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. **§ Único** - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 7º** - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei 6.454/76. **Artigo 8º** - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações ou o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto serão sempre observados pela Companhia, quando tais acordos forem devidamente registrados na sede da Companhia. **§ Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e serão oponíveis perante terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente registrados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações, quando estes tiverem sido emitidos. **Capítulo III - Administração: Artigo 9º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita e destituível a qualquer tempo, pela AGAs, composta por 2 Diretores, sendo um deles Presidente e um Vice-Presidente, residentes no País, acionistas ou não, observado o disposto neste Estatuto, conforme segue: i) **Annie Nogueira**, como Diretora Presidente; e **Aparecido Junior Rodrigues**, como Diretor Vice Presidente. Os Diretores ora nomeados, declaram, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, cincussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, nos termos que prevê o §1º do Artigo 147 da Lei das S/As "Lei 6404/76". **§ 1º** - O mandato dos Diretores será de 3 anos, permitida a reeleição, ficando o mandato dos Diretores prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. **§ 2º** - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. **§ 3º** - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, o qual completará o mandato do Diretor substituído. **§ 4º** - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. **Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 10** - A Sociedade neste momento não elegerá Conselho Fiscal. **Capitulo V - Exercício Social e Lucros: Artigo 11** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. **Capitulo VI - Liquidação: Artigo 12** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral, partilhando-se o ativo líquido da Companhia entre os acionistas, na respectiva participação de cada acionista no capital social, ou nos demais casos previstos em lei. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratada, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa e assinada por todos os acionistas presentes. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 29/10/2018. **Mesa:** Magali Ferreira da Silva - Presidente; Juliana Torres de Jesus - Secretária. **Acionistas:** Annie Nogueira - Presidente; Aparecido Junior Rodrigues - Vice-Presidente; **Visto do Advogado:** Aparecido Junior Rodrigues - OAB/SP - 329.715. ***JUCESP/NIRE*** nº 3530052772-1 em 07/11/2018.

MAXMAPONTOPRONTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

CNPJ nº 19.239.788/0001-11 - NIRE 35.228.043.262

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Nos termos da lei e do seu contrato social, ficam convocados os senhores sócios da **Maxmapontopronto Administração e Participações Imobiliárias Ltda.** ("Sociedade") a se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada no dia **14 de junho de 2019**, às 9:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aloísio Magalhães, 22, Lote 1, Sala 3, Via Anhanguera, km 27, Perus, CEP 05275-050, a fim de deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(a)** deliberar acerca da proposta de alteração do contrato social da Sociedade, da seguinte forma: **(i)** consignar a mudança de endereço do sócio André Valiñas Carpintero, que passou da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Aloísio Magalhães, n° 22, Perus, CEP 05275-050, para a Rua Dom Pedro V, nº 94, 1250-94, na Cidade de Lisboa, Portugal; **(ii)** consignar a mudança do estado civil do sócio André Valiñas Carpintero, que passou de solteiro para casado sob o regime de separação de bens; e **(iii)** em razão da ausência de manifestação de quaisquer sócios da Sociedade a respeito da intenção de exercer seu respectivo direito de preferência na aquisição das quotas da Sociedade ofertadas pelo sócio André Valiñas Carpintero, nos termos do Aviso aos Sócios publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "O Dia SP" em 14, 15 e 16 de maio de 2019, deliberar a respeito da transferência da totalidade das quotas detidas pelo sócio André Valiñas Carpintero no capital social da Sociedade, mediante a contribuição de tais quotas em aumento do capital social da AVC PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aloísio Magalhães, n° 22, Lote 1, sala 4 (Rodovia Anhanguera km 27), Chácara Maria Trindade, CEP 05275-050, com seus atos constitutivos registrados no 2° Cartório de Registro civil das Pessoas Jurídicas da Capital, sob o n° 23.583, em 3 de agosto de 1987, 7ª Alteração do Contrato Social registrada sob o NIRE 35.2.28917041, na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em 5 de janeiro de 2015, e última alteração contratual ora em fase de registro na JUCESP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.858.201/0001-41 ("AVC"), retirando-se o sócio André Valiñas Carpintero da Sociedade, mediante a cessão e transferência de todas as 43.500 (quarenta e três mil e quinhentas) quotas por ele detidas no capital social da Sociedade, no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), com tudo o que representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, para a AVC, que ingressará na Sociedade; e **(iv)** a consolidação da nova redação do contrato social da Sociedade; e **(b)** a celebração da 4ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, para refletir as alterações indicadas no item "A" acima, incluindo, sem limitação, a alteração da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, com o fim de refletir e formalizar a cessão e transferência da totalidade das quotas detidas pelo sócio André Valiñas Carpintero no capital social da Sociedade à AVC. A referida proposta de alteração do contrato social da Sociedade e demais documentos e informações correlatos encontram-se na sede da Sociedade.

São Paulo, 5 de junho de 2019.

Fabio Roberto Kiss Crespo - Administrador

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1093645-97.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Acacio de Azevedo Borsanelli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ACCEL HOUSING PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 14.840.066/0001-02, que Sul América Companhia de Seguro Saúde lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 15.584,75 (agosto de 2016), decorrente dos Títulos n° s 81787670, 82752250 e 85304501, oriundos do Contrato de Seguro na Modalidade PME - Apólice n° 19564. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 04 e 05 / 06 / 2019.

7ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. 7º Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1062818-40.2015.8.26.0100. O Dr. Antonio Carlos de Figueiredo Negreiros, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Caio César de Andrade Costa (CPF. 346.176.908-83), que Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 2.680,80 (junho de 2015), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, relativo ao ano de 2010. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente, afixado e publicado. SP, 10/05/2019. 05 e 06 / 06 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1034899-45.2016.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Soares Fialdini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Aviseg Segurança e Vigilância EIRELI (CNPJ. 07.923.052/0001-89) e Rafael Henrique de Queiroz (CPF. 361.158.488-65), que Itaú Unibanco S/A lhes ajuizou Ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 443.765,67 (outubro de 2016), representada pela Cédula de Crédito Bancário de Empréstimo nº 46811-000001049179185. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2019. 05 e 06 / 06 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014550-81.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA DI STASI GANTUS ENCINAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CYRINO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 17.171.103/0001-17, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de ITAU UNIBANCO S.A., objetivando a quantia de R$ 140.018,73 (fevereiro de 2017), decorrente do Convênio para Desconto Rotativo de Duplicatas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Praça João Mendes s/nº, 6º andar, salas 615/617, Centro, CEP 01501-900, fone: 2171-6076, São Paulo-SP, e-mail: sp3cv@tjsp.jus.br. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de abril de 2019. 05 e 06 / 06 / 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002003-40.2019.8.26.0008. A MMª. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. MARCIA CARDOSO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LUIZ SOUZA PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA, CNPJ 15.162.609/0001-34 e ao LUIZ ROBERTO MOREIRA, CPF: 022.186.128-95, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Banco Bradesco S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 248.003,77, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de abril de 2019. 05 e 06 / 06 / 2019.

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

DISTRITO DE ITAIM PAULISTA

OFICIAL INTERINA ELISÂNGELA PEREIRA SOARES

Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos por lei.

FLÁVIO DE SOUSA MARTINS, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ENCARREGADO DE ESTOQUE, NASCIDO EM ARARIPE, CE NO DIA (15/04/1985), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE CÍCERO BATISTA DE SOUSA E DE ZILDA MARTINS VIEIRA BATISTA. **SUELLEN ALVES DE SOUZA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ENCARREGADA DE LOJA VIRTUAL, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (26/07/1991), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSEFA ALVES DE SOUZA.

IVAN SOARES DE OLIVEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO PEDREIRO, NASCIDO EM CODÓ, MA NO DIA (12/11/1969), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE MIZAEL FERREIRA DE OLIVEIRA E DE GILVANIRA SOARES DE OLIVEIRA. **LUZINEIDE BEZERRA DA SILVA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NASCIDA EM DOM PEDRO, MA NO DIA (19/10/1973), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE ELIAS BEZERRA DA SILVA E DE ANTONIA BORGES DA SILVA.

SERGIO THIENI PASCUINELI, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AGENTE DE ATENDIMENTO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (01/10/1986), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE SERGIO PASCUINELI E DE SUELY DONIZETI THIENI PASCUINELI. **PRISCILA AFONSO DE FARIA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO PROFESSORA, NASCIDA EM POÁ, SP NO DIA (23/06/1985), RESIDENTE E DOMICILIADA POÁ, SP, FILHA DE JOSÉ PINTO DE FARIA FILHO E DE JOSEFA APARECIDA AFONSO DE FARIA.

VALDIR LINDENBERG, ESTADO CIVIL VIÚVO, PROFISSÃO MILITAR, NASCIDO EM MAFRA, SC NO DIA (07/07/1935), RESIDENTE E DOMICILIADO CURITIBA, PR, FILHO DE WALDEMAR LINDENBERG E DE ERNESTINA LINDENBERG. **VALERIA SILVA CAVALCANTE,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO AUTONOMA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (26/04/1979), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉ NERIS CAVALCANTE E DE MARIA SUELY SILVA CAVALCANTE.

RODRIGO LEONOR DA SILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO TECNICO EM MECANICA, NASCIDO EM GUARULHOS, SP NO DIA (19/11/1982), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE SEVERINO LEONOR DA SILVA E DE MARIA ROSINETE DA SILVA. **CRISTIANE DO NASCIMENTO VALENTE**, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO INSTRUTORA DE INFORMATICA, NASCIDA EM GUARULHOS, SP NO DIA (08/05/1981), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE ISAC DE OLIVEIRA DA SILVA VALENTE E DE RITA ELIANA DO NASCIMENTO VALENTE.

WILSON LUIZ DOMINIQUINI, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO MECÂNICO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (15/03/1980), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE WILSON DOMINIQUINI E DE MARIA APARECIDA DAS DORES. **DANIELA SANTANA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ANALISTA CONTÁBIL, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (02/08/1982), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE LUIZ GUSTAVO SANTANA E DE TELMA JESUS DOS SANTOS SANTANA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Editais afixados em cartório.

MAC Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 08.757.954/0001-55 - NIRE 35221341900

Retificação da Ata de Reunião de Sócios Quotistas de 02.05.2019

Na publicação da Ata de Reunião de Sócios de 02.05.2019, publicada neste jornal edição de 10 de maio de 2019, constou erroneamente que o capital social passou de R$ 20.001.000,00, para R$ 5.000.000,00, sendo o correto: o capital social passou de R$ 20.001.000,00, para R$ 5.001.000,00, dividido em 5.001.000 quotas de valor nominal e unitário de R$ 1,00. **Sócios:** Moise Matalon, David Ades, Clara Gubbay Ades p/p David Ades.

G2D Tecnologia S.A.

(Em Organização)

Extrato da Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade

Data, Hora e Local: 13.11.2018, 08hs, Rua Jericó, conjunto 24, parte, São Paulo/SP. **Deliberações:** Aprovado o Estatuto Social e a Constituição da Companhia. Presidente: Murilo Rebouças Aranha, Secretário: Mario Jorge Warde Filho. JUCESP NIRE nº 3530053445-0 em 10.04.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

INFLR Tecnologia S.A.

(Em Organização)

Extrato da Ata de Assembleia Geral de Constituição de S.A.

Data, Hora, Local: 27.11.2018, às 08 hs, Rua Haddock Lobo, nº 131, conjunto 1307, parte, São Paulo/SP. **Deliberações:** Aprovado o Estatuto Social e a Constituição da Companhia. **Mesa:** Presidente: Bruno Rodrigueiro Niro, Secretário: Thiago Cavalcante. JUCESP NIRE nº 3530053127-2 em 11.02.2019. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

2ªVara Cível Central de São Paulo-SP 2ºOficio Cível Central Citação. Prazo 20 dias. Proc. **0195909-54.2012.8.26.0100**. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Central de São Paulo, Dr. Tom Alexandre Brandão. Faz saber a Joaquim Bastos de Souza CPF 034.142.778-79, que Macro Locadora de Veículos Ltda. ajuizou ação de procedimento comum, objetivando seja julgada procedente, condenando o réu ao pagamento de indenização por dano moral, referente ao protesto originado por dívida já quitada, condenando ainda ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios.Estando o réu em lugar ignorado, expede-se edital de citação, para que em 15 dias a fluir do prazo supra, conteste o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. [4,5]

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0002566-25.2019.8.26.0011** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Francisco Carlos Inouye Shintate, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DOUGLAS BRAZ DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, RG 29554718, CPF 252.750.488-40, com endereço à Rua Romelandia, 7, Jardim Santa Cecilia, CEP 07123-290, Guarulhos - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Desdemona Fiorito Larocca e Edna Solange Larocca Vitelli. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 153.359,86 (Cento e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e nove Reais e oitenta e seis centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de abril de 2019. [5,6]

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE IOLANDA MARSELLA CHACON RUIZ, REQUERIDO POR FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ - PROCESSO Nº **1036977-38.2018.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). José Walter Chacon Cardoso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER: "Ante o exposto,JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a incapacidade para os atos da vida civil,de natureza patrimonial e negocial,de Iolanda Marsella Chacon Ruiz,CPF 895.588.208-49, RG 2.536.335-9,viúva,brasileira, aposentada, nascida em 28 de junho de 1936,filha de Raffaele Marsella e Giuditta Vicenti,portadora de Demência na doença de Alzheimer forma mista, F00.2 pela CID 10.Nomeio curador Fernando Marsella Chacon Ruiz,CPF 030.086.348-93, RG 13.836.746-2, brasileiro, casado, bancário,mediante compromisso.Diante da existência de bens e rendimentos em nome da interditada,determino a prestação de contas pelo curador,de forma anual,em autos apartados.Serve esta sentença como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil do Subdistrito competente,para que o Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento.Em obediência ao disposto no artigo 755,§3º,do Código de Processo Civil,serve o dispositivo da presente sentença como edital,a ser publicada por três vezes na imprensa oficial,com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local,na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça)e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça.A publicação na imprensa local deve ser providenciada pelo curador,no prazo máximo de quinze dias,comprovando nos autos,sob pena de destituição e responsabilização pessoal.Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial,a publicação na imprensa local fica dispensada,nos termos do artigo 98,inciso III,do Código de Processo Civil.A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença,publicada no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Finalmente,a publicação na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça fica dispensada enquanto não for criada e estiver em efetivo funcionamento." [5]

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4000943-86.2013.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Caio Moscariello Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CRISTIANE BRUNO MEIRA, CPF 296.880.828-13, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO METRÔ LTDA, objetivando o recebimento de R$ 7.698,00 (Dezembro/2013), representada pelos cheques nºs 000013 e 000020 no valor de R$ 2.000.00 (cada), sacados contra o Banco Bradesco S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a divida, ou oponha Embargos Monitórios, sob pena de conversão do mandado monitório em mandado executivo, prosseguindo nos termos do artigo 513 e seguintes do CPC. Não sendo efetuado o pagamento, nem apresentado os embargos monitórios o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de abril de 2019. 05 e 06/06

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Físico nº: 0035248-66.2010.8.26.0005 Classe: Assunto: Monitória - Pagamento Requerente: Açoforte Comercial Ltda Requerido: Caprimetal Industria Met Ltda e outros EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0035248-66.2010.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mário Daccache, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ECIONE DONIZETI CORREA LOUZADA PEREIRA, Brasileiro, CPF 059.419.988-30, que lhe foi proposto Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, em ação de Monitória por parte de AÇOFORTE COMERCIAL LTDA, objetivando a cobrança da quantia de R$ 13.908,60 (mês 12/2010), decorrente de dezoito títulos de créditos relativos à compras efetuadas pela empresa ré. Foi Deferido o processamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica em desfavor de Ecione Donizetti Correa Louzada Pereira. Encontrando-se o mesmo em lugar ignorado, foi deferida a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, apresente manifestação e provas cabíveis. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de maio de 2019. 05 e 06/06

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1003191-34.2018.8.26.0704 Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata Exequente: Cimapi - Indústria e Comércio Ltda Executado: M.A Mora Restaurante e Conveniências Eirelli - ME EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003191-34.2018.8.26.0704 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra Monica Lima Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a M.A MORA RESTAURANTE E CONVENIÊNCIAS EIRELLI - ME, CNPJ 15.194.159/0001-61, que CIMAPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA lhe ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando a quantia de R$ 5.482,66 (05/2018), referente ao não pagamento das duplicatas. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de maio de 2019. 05 e 06/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0139303-06.2012.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 43ª Vara CÍvel, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodolfo César Milano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MIRANI ARETUSA AMBROSIO FERNANDES, RG 230200977, CPF 264.613.438-06, , que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Fundação de Rotarianos de São Paulo,(entidade mantenedora do Colégio Rio Branco) objetivando em síntese: O recebimento de R$ 25.386,30 (Abril/2012), representada pelo instrumento particular de confissão de dívida nº 6545, firmando entre as partes em 09/02/2010. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Caso os executados efetuem o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade , ou em 15 dias, embarguem ou reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescidas de custas, honorários de advogado, os executados poderão requerer autorização do Juízo para pagarem o restante do débito em até 06(seis) parcelas mensais corrigidas e acrescidas de juros. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado Curador Especial em caso de revelia nos termos da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 2019. 05 e 06/06

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1010713-68.2015.8.26.0009 Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata Exequente: Sakamoto Lubrificantes Peças e Serviços Ltda Executado: Arnaldo Araújo Júnior Peças e Acessórios Epp 2ª Vara Cível do Foro Regional da Vila Prudente/ SP - 2º Ofício Cível Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 1010713- 68.2015.8.26.0009. A Dra. Márcia de Souza Donini Dias Leite, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional da Vila Prudente/SP, Faz Saber a ARNALDO ARAÚJO JUNIOR PEÇAS E ACESSÓRIOS EPP (CNPJ/MF nº 18.521.788/0001-47) que Sakamoto Lubrificantes Peças e Serviços Ltda lhe ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando a quantia de R$ R$ 13.152,90 (abril/2018), representada pelos títulos DMI Nº. 11568901, emitida em 10/12/14, com vencimento em 07/01/15, no valor de R$ 2.906,33, DMI Nº. 11568902, emitida em 10/12/14, com vencimento em 21/01/15, no valor de R$ 2.906,33 e DMI Nº. 11568903, emitida em 10/12/14, com vencimento em 04/02/15, no valor de R$ 2.906,34. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Não sendo apresentada resposta, será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. São Paulo, 16/05/2019. 05 e 06/06

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1014127-93.2018.8.26.0001 Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução Requerente: Comunidade Religiosa João Xxiii Requerido: Augusto César Fernandes Santos EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1014127-93.2018.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Clovis Ricardo de Toledo Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a AUGUSTO CÉSAR FERNANDES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.857.348-20) que COMUNIDADE RELIGIOSA JOÃO XXIII lhe ajuizou uma ação de Rescisão Contratual pelo rito Ordinário alegando que foi firmado com a ré o Contrato de Concessão Onerosa dos Jazigos, outorgando-lhe o direito de uso dos jazigos 1414 e 413, quadra XXI/3 e Módulo III, contratos nº 28.705 e 150.684. Deixou o réu de quitar as taxas de manutenção e administração do Cemitério Morumby. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente edital, assim fica o réu citado, da propositura da presente ação, bem como advertido de que terá o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo de 20 dias supra, não sendo contestada a ação, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pela requerente na inicial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de maio de 2019. 05 e 06/06

Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel e para intimação dos executados **ESPOLIO - JOÃO TARCÍSIO DE OLIVEIRA MELO** (RG.8230585, CPF.817.093.668-34), e **FERNANDA GOMES DE CAMARGO** (RG.13275106, CPF.153.700.508-13), eventuais herdeiros/sucessores; a titular de domínio ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ.62.808.977/0001-97; a Credora Prefeitura Municipal de São Paulo; e demais interessados, expedido nos autos da ação de **procedimento Comum – Despesas Condominiais**, em fase de **Cumprimento de Sentença**, **PROCESSO 0163593-64.2007.8.26.0002**, movida por **CONDOMINIO PORTAL DO BROOKLIN**, (CNPJ.54.223.094/0001-97). O Dr. Guilherme Silva e Souza, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro/SP, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões www.argonetworkleiloes.com.br**, através do leiloeiro oficial PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA, JUCESP nº960, em condições que segue: **BEM: IMOVEL** - APARTAMENTO nº 12 localizado no 1º andar do EDIFICIO ARIZONA, integrante do Condominio "PORTAL DO BROOKLIN", situado na Avenida Sargento Geraldo Santana, nº 1.100, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área privativa de 67,10m², a área comum de 43,56484m², mais a área comum correspondente a 01 vaga indeterminada na garagem de 32,73867m², perfazendo a área total de 143,40351m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,103452% no terreno, **contribuinte 090.423.1131-2, Matricula 268.317 do 11º CRI/SP**; Consta conforme Av.13, registro da penhora exeqüenda; **AVALIAÇÃO: R$340.000,00 em Outubro/2018; DÉBITO EXEQUENDO: R$421.727,42 em 10/04/2019; DÉBITOS DE IPTU EM 17/04/2019: R$1.822,55; DIVIDA ATIVA EM 17/04/2019: R$27.524,83; ONUS: CONSTAM DÉBITOS CONDOMINIAIS NO VALOR DE R$8.111,76 EM 27/08/2018, NOS AUTOS 0067626-50.2011.8.26.0002, EM TRAMITE NA 4ª VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO/SP, ENTRE AS MESMAS PARTES; Consta penhora no rosto dos autos, efetivada em abril de 2019, derivada do processo 0162729-26.2007.8.26.0002, da 2ª Vara Cível de Santo Amaro, de R$ 49.509,28 (mar/19), em ação promovida também, por Condomínio Portal do Brooklin, autor-exequente, contra, João Tarcísio de O. Melo, Fernanda Gomes de Camargo e outros; DATAS DOS LEILÕES –** 1º leilão, que terá início no **dia 14 de junho de 2019, às 14:00 horas,** encerrando-se no **dia 19 de junho de 2019, às 14:00 horas,** e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no **dia 11 de julho de 2019, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA –** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que à avaliação (1º leilão). No segundo leilão serão analisadas propostas de lances inferiores ao valor da avaliação atualizada, desde que não seja considerado vil. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, devendo anteceder o início de cada leilão, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. Único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC). **PAGAMENTO** – O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site **www.bb.com.br**, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE –** Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. **Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel, NÃO serão de responsabilidade do arrematante**. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pelo eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: **phillipe@argoleiloes.com.br**. Para participar acesse **www.argonetworkleiloes.com.br**. Ficando os executados **ESPOLIO - JOÃO TARCÍSIO DE OLIVEIRA MELO**, e **FERNANDA GOMES DE CAMARGO**, eventuais herdeiros/sucessores; a titular de domínio ITAU UNIBANCO S.A, a Credora Prefeitura Municipal de São Paulo; e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

vivo **LEILÕES ON LINE** **FRAZÃO Leilões**

Data: 10 de junho de 2019 às 14h00

APARELHOS CELULARES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS.

CADASTRE-SE ANTECIPADAMENTE PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

OBS: TODOS OS LOTES SÃO USADOS E SUCATA, SEM GARANTIA DE TROCA/FUNCIONAMENTO.

Informações pelo telefone: 11- 3550-4066, ramal 116, pelo e-mail eduardo@frazaoleiloes.com.br, ou www.FrazaoLeiloes.com.br

Carlos Eduardo Luis Campos Frazão JUCESP nº 751

Almeida Junior Shopping Centers S.A.

CNPJ/MF nº 82.120.676/0001-83 - NIRE 35.300.412.087

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 04.04.2019

Data, Hora e Local: 04.04.2019, às 15h, na sede social, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 16º andar, conjunto 1604, São Paulo/SP. **Mesa:** Presidente: Camila Angeloni de Almeida Ferreira. Secretária: Simone Hiroko Nakatani Nakano. **Presença:** totalidade do capital social. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: **(i)** alteração do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Almeida Junior Shopping Centers S.A.*"., celebrado em 8.05.2018 entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e o Sr. Jaimes Bento de Almeida Junior, arquivado perante a JUCESP em 14.05.2018, nº ED002492-2/000 e aditado em 8.06.2018 ("Escritura"), a fim de: **(a)** alterar os Índices Financeiros previstos na Cláusula 7.24, inciso (xxx), da Escritura, conforme deliberação dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) consubstanciada na "*Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 1ª Emissão Pública da Almeida Junior Shopping Centers S.A.*", realizada em 28.12.2018 e devidamente arquivada perante a JUCESP em 29.01.2019 nº 56.992/19-1; e **(b)** formalizar e ratificar a convolação das Debêntures para da espécie com garantia real, e garantia fidejussória adicional, devido ao cumprimento das condições suspensivas, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definidos na Escritura), alterando a espécie das Debêntures prevista na Cláusula 7.10 da Escritura e, consequentemente, a definição "Escritura", conforme já previsto na Escritura; **(ii)** autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, conforme o caso, a para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração do "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em da Espécie Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Almeida Junior Shopping Centers S.A.*" ("Segundo Aditamento"). **Deliberações Tomadas: 1.** Considerando a aprovação em AGE ocorrida em 8.05.2018, JUCESP nº 224.211/18-3 em 14.05.2018, da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada em da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16.01.2009, conforme alterada ("Oferta"), bem como os termos e condições da Emissão, da Oferta e a celebração dos documentos relacionados à Emissão e à Oferta, aprovar a alteração dos seguintes itens previstos na Escritura: **1.1.** A Cláusula 7.24, inciso (xxx), da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "*(xxx) não observância, pela Companhia, dos índices financeiros abaixo ("Índices Financeiros"), que serão apurados pela Companhia e verificados pelo Auditor Independente (conforme definido abaixo) trimestralmente, no prazo de até 5 Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, do cálculo dos Índices Financeiros acompanhados das informações a que se refere a cláusula 8.1 abaixo, incisos I e II, tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas a 31.12.2018:* **(a) *Dívida Bruta*** *(conforme abaixo definido): a Dívida Bruta da Emissora deverá ser igual ou inferior a (1) R$1.230.000.000,00 até 31.12.2019; e (2) R$1.185.000.000,00 a partir de 1.01.2020;* **(b) *Cobertura de Juros***: *o índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelas Despesas Financeiras Líquidas (conforme definido abaixo), deverá ser igual ou maior a: (i)* ***1,0 vezes*** *até o encerramento do exercício social de 2020; e (ii)* ***1,1 vezes*** *a partir de 1.01.2021;* **(c) *Dívida Líquida/EBITDA***: *exclusivamente no caso da Emissora realizar oferta pública de ações, caso o índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida (conforme definido abaixo) pelo EBITDA ("Dívida Líquida/EBITDA") com base nas demonstrações financeiras do exercício social imediatamente anterior à realização da oferta pública de ações, for: (i) menor ou igual a* ***2,50 vezes***, *a Emissora deverá observar, até a Data de Vencimento das Debêntures, o índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a* ***3,50 vezes***; *(ii) maior que* ***2,5 vezes***, *a Emissora deverá observar, até a Data de Vencimento das Debêntures, o índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a* ***5,00 vezes***. *As alterações dos Índices Financeiros conforme estabelecidos neste item, não estão sujeitos ao aditamento desta Escritura de Emissão, caso as condições acima sejam verificadas*". **1.2.** A Cláusula 7.10 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação: "*7.10. Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, conforme garantias reais descritas na cláusula 7.11 abaixo. As Debêntures contarão ainda com garantia adicional fidejussória do Garantidor, conforme previsto na cláusula 7.11.5 abaixo.*" **1.3.** A definição "Escritura" constante do seu preâmbulo, bem como todas as respectivas referências ao respectivo aditamento constante na Escritura, incluindo o Anexo III da Escritura, que passam a vigorar com as redações abaixo: "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Almeida Junior Shopping Centers S.A.*" ("*Escritura*")"; e "*[Terceiro] Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Almeida Junior Shopping Centers S.A.*". **2.** a autorização à diretoria da Companhia, ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, sem limitação, o Segundo Aditamento, bem como a praticar, perante qualquer entidade, todos os atos necessários para aperfeiçoar o Segundo Aditamento, incluindo, sem limitação, a publicação e o registro do Segundo Aditamento perante os órgãos competentes. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 04.04.2019. **Acionistas:** Jaimes Bento de Almeida Junior. Mesa: Camila Angeloni de Almeida Ferreira - Presidente, Simone Hiroko Nakatani Nakano - Secretária. JUCESP nº 284.318/19-0 em 27/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Edital de Citação Prazo de 30 dias Ação de Rescisão Contratual c/c Reintegração de posse Processo nº 1020475-46.2017.8.26.0007 A Doutora Sueli Juarez Alonso, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional VII de Itaquera da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei. Faz saber JACI DOS SANTOS OLIVEIRA (CPF/MF 022.417.128-33), que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, ajuizou ação de execução de acordo judicial (CEJUSC), do imóvel situado na RUA BAIA DE JAPERICA NR:S/N Q:3 L:1 B:14A AP:33A- CEP: 08430-026 Empreendimento SP(GUAIANAZES E2), nesta Capital, por inadimplência das prestações do acordo, além de constatação de ocupação irregular do imóvel/invasão. Estando em termos, expede-se o presente edital, para no prazo de 15 dias, pague o valor indicado no demonstrativo descriminado do credito, acrescido de custas se houver. Fica a parte executada advertida que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze)dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo do artigo 523 co CPC, o debito será acrescido de multa de dez por cento e, também de honorários de advogado de dez por cento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 07/11/2018. 05 e 06/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PROCESSO Nº 0198140-54.2012.8.26.0100. O Doutor Christopher Alexander Roisin, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central João Mendes Júnior, Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** NEILSON ROBERTO RODRIGUES QUERIDO, CPF/MF 090.728.238-50 e RG 16891643 - SP, que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, ajuizou ação objetivando a Rescisão e Reintegração de Posse do imóvel situado à Av. Heitor A E Garcia, 5535, PD 051, P03A04A, CEP: 05564-100 Empreendimento SP(BUTANTA-L.S.C)D I, II (SH3 CEF), São Paulo, nesta Capital, alegando ocupação irregular/invasão. Os requeridos não foram localizados e foi deferida sua citação por edital. Estando em termos, expede-se o presente edital, para no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias, conteste o feito, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de agosto de 2018. 05 e 06/06

Citação. Prazo 20 dias. **Proc. nº 0174853-62.2012.8.26.0100**. Ao Dr. **Rodrigo Galvão Medina**, MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca do Estado São Paulo - SP, na forma da lei, etc. **Faz saber** a **HAIR LOUNGE PERFUMARIA E CABELEIREIROS LTDA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 05.937.985/0001-08**, na pessoa de seu (s) representante (s) legal (ais), **FERNANDO CELSO GIGLIO VISCAINO**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o número **263.404.838-60**, e a, **MARIA REGINA CARVALHO PINTO TELESCA**, brasileira, portadora do CPF/MF sob o número **103.739.638-31,** que, **Banco do Brasil S/A, ajuizou** Ação Monitória, objetivando a cobrança da quantia de **R$ 168.014,22 (cento e sessenta e oito mil, quatorze reais e vinte e dois centavos)**, referente ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO BB GIRO DIGITAL n.º 20082846712245731. Estando os réus em local ignorado, foi expedido o presente edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o "quantum" reclamado ou ofereçam embargos, sob pena de não o fazendo, constituir-se em título executivo judicial a inicial pretendida. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 30.05.2019.

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação dos executados **PRISMAN S/A,** sociedade anônima constituída de acordo com as Leis do Uruguai**; RENATO DE ALMEIDA LOPRETE, CPF Nº 265.068.667-72;** e demais interessados, expedido nos autos da Ação Ordinária de Cobrança em fase de Execução, requerida por **CONDOMÍNIO PORTAL DO MORUMBI, CNPJ nº 53.822.003/0001-77**. **Processo nº 0000250-75.2011.8.26.0704.** A Dra. Mônica de Cássia Thomaz Perez Reis Lobo, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Butantã, na forma da Lei, etc...**FAZ SABER** aos que o presente edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na forma do art. 879, II, do NCPC, regulamentado pelo Provimento 1625/2009, através do gestor judicial homologado pelo Tribunal de Justiça www.faroonline.com.br, sob o comando do leiloeiro oficial Renato Morais Faro, JUCESP nº 431, no dia 10/06/2019, às 15:00 horas, terá início a 1ª praça e se estenderá por três dias subsequentes, encerrando-se em 13/06/2019, às 15:00 horas, sendo entregue a quem mais der igual ou acima da avaliação, sendo entregue a quem mais der igual ou acima da avaliação, sendo que, em não havendo licitantes, abrir-se-á a 2ª praça que terá início imediatamente após o fechamento da primeira, e se encerrará no dia 04/07/2019, às 15:00 horas, para o 2º Leilão, ocasião em que os referidos bens serão entregues a quem mais der, não devendo ser aceito lance inferior a 50% da avaliação atualizada. Pelo presente edital, ficam intimados os executados, se não intimados pessoalmente ou na pessoa de seus advogados e os demais interessados. **CONDIÇÕES DE VENDA**: **DOS LANCES**: O presente Leilão será efetuado na modalidade "ON-LINE", sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor www.faroonline.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços **DO PAGAMENTO**: O Arrematante deverá depositar no prazo improrrogável de 24 horas o valor do lance vencedor através da guia de depósito judicial a ser obtida no site www.bb.com.br. **PARCELAMENTO:** De acordo com o art. 895, I e II, e parágrafos, do NCPC, os interessados em adquirir o bem de forma parcelada, poderão pedir o parcelamento por escrito, **até o início do primeiro leilão**, desde que a proposta não seja inferior ao valor da avaliação, e **até o início do segundo leilão**, desde que o valor da proposta não seja menor que 50% do valor da avaliação, ficando claro que **do requerimento deverá constar** oferta de pagamento de **pelo menos** 25% do valor do lance à vista, e o restante parcelado em **até** 30 meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. De todas as propostas deverão constar prazo, modalidade, indexador de correção monetária e condições de pagamento do saldo. **Deve, ainda, constar da proposta** que o interessado declara estar ciente da multa de 10% sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas (art. 895, §4º), bem como que em caso de inadimplemento declara estar ciente sobre a possibilidade de o exeqüente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (art. 895, §5º). **Observa-se, ainda, que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado**. **DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a ser paga pelo arrematante no prazo de até 24 horas após o leilão através de depósito bancário. **DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Após a efetiva liquidação dos pagamentos acima, o auto de arrematação será assinado pelo Juiz. **IMISSÃO NA POSSE**: O arrematante providenciará perante o Juízo competente a imissão na posse. **DA ADJUDICAÇÃO:** Caso o exequente venha a adjudicar os bens ficará igualmente responsável pelo pagamento da comissão do Leiloeiro sobre o valor da avaliação. **DA REMIÇÃO**: Na hipótese de remição da execução, após a publicação do edital, os devedores pagarão a comissão do gestor judicial de 3% (três por cento), sobre o valor de avaliação dos bens, para cobertura de todos os dispêndios, acrescido de todos os encargos previstos, devendo apresentar os pagamentos ao gestor judicial conjuntamente com a petição, fazendo expressa menção à remição da execução, caso em que não deverá fazer uso do protocolo integrado. **ACORDO**: Caso seja realizado acordo entre as partes após a publicação do edital, serão devidas ao leiloeiro as custas de leilão, devendo constar da minuta de acordo. **FALE CONOSCO:** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no escritório do leiloeiro, na Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro - São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3105-4872 - email: faroleiloes@terra.com.br. **LOTE 1:**. Vaga de Garagem sob o nº D-203, situada no 3º subsolo do Edifício Castanheira, no bloco D, do Condomínio "Portal do Morumbi" à Rua Marechal Hastimphilo de Moura, nº 338, Vila Suzanna, no 13º Subdistrito, Butantã, para a guarda e estacionamento de automóvel de passeio, em lugar individual e determinado, contendo a área útil e total de 32,7138m² e uma fração ideal no terreno e demais coisas comuns, equivalente a 0,0084087659442% do todo. Imóvel registrado sob matrícula nº 26.019, do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, contribuinte nº 171.177.0920-1. Conforme laudo de avaliação constante dos autos a vaga esta conexa (frente a frente) com a vaga nº D-216, e, portanto, necessita de manobrista. Valor da Avaliação: R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação de fls., constante dos autos, datado de setembro/2014. **VALOR DA AVALIAÇÃO CORRIGIDO PELOS ÍNDICES DO TJ/SP PARA ABRIL/2019: R$48.713,00 (quarenta e oito mil, setecentos e treze reais)**. **Obs.1**: Consta da Av. 2 da referida matrícula instituição de servidão "non aedificandi" em favor da Prefeitura do Município de São Paulo, sobre uma área de 1.140,00m²; **Obs. 2:** Consta da Av. 8 da referida matrícula, alteração das áreas comunitárias do condomínio, cabendo ao imóvel desta matrícula um acréscimo de 0,0168m²; **Obs. 3:** Consta da Av.11 da referida matrícula a penhora destes autos; **Obs. 4:** Em consulta ao site da Prefeitura constam débitos para o exercício atual no valor de R$627,49, para 22/04/19. **LOTE 2:** Vaga de Garagem sob o nº D-216, situada no 3º subsolo do Edifício Castanheira, no bloco D, do Condomínio "Portal do Morumbi" à Rua Marechal Hastimphilo de Moura, nº 338, Vila Suzanna, no 13º Subdistrito, Butantã, para a guarda e estacionamento de automóvel de passeio, em lugar individual e determinado, contendo a área útil e total de 32,7138m² e uma fração ideal no terreno e demais coisas comuns, equivalente a 0,0084087659442% do todo. Imóvel registrado sob matrícula nº 26.020, do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, contribuinte nº 171.177.0933-1. Conforme laudo de avaliação constante dos autos a vaga esta conexa (frente a frente) com a vaga nº D-203, e, portanto, necessita de manobrista. Valor da Avaliação: R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação de fls., constante dos autos, datado de setembro/2014. **VALOR DA AVALIAÇÃO CORRIGIDO PELOS ÍNDICES DO TJ/SP PARA ABRIL/2019: R$48.713,00 (quarenta e oito mil, setecentos e treze reais). Obs.1**: Consta da Av. 2 da referida matrícula instituição de servidão "non aedificandi" em favor da Prefeitura do Município de São Paulo, sobre uma área de 1.140,00m²; **Obs. 2:** Consta da Av. 8 da referida matrícula, alteração das áreas comunitárias do condomínio, cabendo ao imóvel desta matrícula um acréscimo de 0,0168m²; **Obs. 3:** Consta da Av.10 da referida matrícula a penhora destes autos; **Obs. 4:** Em consulta ao site da Prefeitura constam débitos para o exercício atual no valor de R$627,49, para 22/04/19. **Observações gerais:** O valor do débito exeqüendo perfazia o montante R$41.633,79, em dezembro/2018, conforme petição de fls. 522/523 dos autos; **DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 12.607/12, A COMERCIALIZAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM RESTRINGE-SE AOS PROPRIETÁRIOS DE APARTAMENTO DO CONDOMÍNIO. ÔNUS, TAXAS E IMPOSTOS**: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram. Eventuais ônus, taxas ou impostos incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante ou adjudicante, com exceção dos débitos do § único do artigo 130 do CTN, que se sub-rogam sobre o preço dos bens. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

VCI VANGUARD CONFECÇÕES IMPORTADAS S.A.

CNPJ 00.311.557/0001-43
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2018 e de 2017. Ficamos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. São Paulo, 04 de junho de 2019. **A Diretoria**

Balanços Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 - *(Em milhares de reais)*

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**
Caixa e equivalentes de caixa	22.228	15.695	22.238	15.705
Contas a receber	58.594	57.135	58.594	57.135
Estoques	33.327	35.092	33.327	35.092
Ativo fiscal corrente	924	622	924	622
Outras contas a receber	964	450	964	450
Despesas antecipadas	80	872	80	872
Total do ativo circulante	116.117	109.871	116.127	109.881
Mútuos com partes relacionadas	8	2	-	-
Depósitos judiciais	7.609	6.923	7.609	6.923
Impostos diferidos ativos	2.268	1.761	2.268	1.761
Outras contas a receber	166	-	166	-
Total do realizável a longo prazo	10.051	8.686	10.043	8.684
Imobilizado	22.506	19.158	22.506	19.158
Intangível	9.004	9.856	9.004	9.856
Total do ativo não circulante	41.561	37.698	41.553	37.698
Total do ativo	157.678	147.569	157.680	147.577

	Controladora		Consolidado	
Passivo	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**
Fornecedores	9.606	11.865	9.606	11.865
Obrigações tributárias	6.673	7.532	6.673	7.532
Imposto de renda e contribuição social	-	-	-	-
Pl. social	169	193	169	193
Obrigações sociais e trabalhistas	11.333	8.721	11.333	8.721
Provisões para pagar	6.153	4.480	6.153	4.480
Provisão para passivo a descoberto de controladas	54	48	-	-
Mútuos com partes relacionadas	-	-	56	56
Outras contas a pagar	5.646	2.364	5.646	2.364
Total do passivo circulante	39.954	35.203	39.954	35.211
Obrigações tributárias	1.155	-	1.155	-
Outras contas a pagar	219	49	219	49
Provisão para contingências	2.531	2.305	2.531	2.305
Total do passivo não circulante	3.905	2.354	3.905	2.354
Patrimônio líquido				
Capital social	18.993	18.993	18.993	18.993
Reserva de capital	68.815	68.815	68.815	68.815
Dividendo adicional proposto	5.847	4.679	5.847	4.679
Reservas de lucros	20.164	17.525	20.164	17.525
Total do patrimônio líquido	113.819	110.012	113.819	110.012
Total do passivo	43.859	37.557	43.861	37.565
Total do passivo e patrimônio líquido	157.678	147.569	157.680	147.577

Demonstrações do Resultados - *(Em milhares de reais)*

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Receita operacional líquida	208.563	188.270	208.563	188.270
Custo das mercadorias vendidas	(64.367)	(55.855)	(64.367)	(55.855)
Lucro bruto	**144.216**	**132.415**	**144.216**	**132.415**
Despesas com vendas	(101.987)	(92.507)	(101.987)	(92.507)
Despesas gerais e administrativas	(25.400)	(23.652)	(25.406)	(23.560)
Resultado de equivalência patrimonial	(6)	92	-	-
Outras receitas e despesas operacionais, líquidas	(489)	5.963	(489)	5.963
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**16.334**	**20.311**	**16.334**	**20.311**
Receitas financeiras	2.224	2.816	2.224	2.816
Despesas financeiras	(1.670)	(1.699)	(1.670)	(1.699)
Receitas (despesas) financeiras líquidas	**554**	**1.117**	**554**	**1.117**
Lucro antes dos impostos	**16.888**	**21.428**	**16.888**	**21.428**
Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido	(5.019)	(5.709)	(5.019)	(5.709)
Lucro líquido do exercício	**11.869**	**15.719**	**11.869**	**15.719**

Demonstrações do Resultados Abrangentes - *(Em milhares de reais)*

	Controladora e Consolidado	
	2018	**2017**
Lucro do exercício	11.869	15.719
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**11.869**	**15.719**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - *(Em milhares de reais)*

	Controladora e Consolidado					
	Capital social	**Reservas de capital**	**Dividendo adicional proposto**	**Reserva de lucros**	**Lucros acumulados**	**Total do patrimônio líquido**
Saldo em 1º de janeiro de 2017	18.993	68.815	13.877	10.965	-	112.650
Lucro do exercício	-	-	-	-	15.719	15.719
Constituição de reserva legal	-	-	-	786	(786)	-
Dividendos adicionais do exercício anterior	-	-	(13.877)	-	-	(13.877)
Dividendos a pagar sobre o capital próprio	-	-	4.679	-	(9.159)	(4.480)
Retenção de lucros	-	-	-	5.774	(5.774)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	18.993	68.815	4.679	17.525	-	110.012
Lucro do exercício	-	-	-	-	11.869	11.869
Constituição de reserva legal	-	-	-	(593)	(593)	-
Dividendos adicionais do exercício anterior	-	-	(4.679)	-	-	(4.679)
Dividendos a pagar sobre o capital próprio	-	-	5.847	-	(9.230)	(3.383)
Retenção de lucros	-	-	-	2.046	(2.046)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2018	18.993	68.815	5.847	20.164	-	113.819

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - *(Em milhares de reais, exceto quando de outra forma mencionado)*

1. Contexto operacional: A VCI Vanguard Confecções Importadas S.A. (Nova denominação social da VCI Vanguard Confecções Importadas Ltda., conforme alteração do contrato social de 04 de dezembro de 2013 ("Companhia" ou "Aramis") é uma sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, com sede de seu escritório na Rodovia Anhanguera, nº 16.950, Km 17, Bloco I/Bloco Administrativo, Térreo e 2º Pavimento, Centro Empresarial Anhanguera, Vila Jaraguá, CEP 05112-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Companhia opera com o nome fantasia "Aramis" e tem por objetivo principal a importação de roupas e acessórios masculinos. **2. Base de preparação: a. Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **b. Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado. **c. Moeda funcional e moeda de apresentação:** As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **d. Uso de estimativas e julgamentos:** A preparação destas demonstrações financeiras exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir desses estimativas. Estimativas e premissas são revisadas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. **2.1. Consolidação:** As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas: **a. Controladas:** Controladas são todas as entidades (incluindo as entidades de propósito específico) nas quais a Companhia tem o poder de determinar as políticas financeiras e operacionais, geralmente acompanhada de uma participação de mais do que metade dos direitos a voto (capital votante). A existência e o efeito dos potenciais direitos de voto, atualmente exercíveis ou conversíveis, são considerados quando da avalia se a Companhia controla outra entidade. As controladas são integralmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia e deixam de ser consolidadas a partir da data em que tal controle cessa. Os resultados atribuídos aos acionistas minoritários de controladas são eliminados nas demonstrações consolidadas do resultado a partir da data da efetiva aquisição. As participações de não controladores, mesmo se resultar em saldo negativo dessas participações, são atribuídas aos proprietários da Companhia. Quando necessário, as demonstrações financeiras das controladas são ajustadas para adequar suas políticas contábeis aquelas estabelecidas pela Companhia. As transações, saldos e ganhos não realizados derivados de transações entre a Companhia e suas controladas são eliminados. As perdas não realizadas também são eliminadas, sendo, porém consideradas, um indicador de redução do valor realizável (*impairment*) do ativo transferido. **b. *Perda de controle de controladas*:** Quando a Companhia perde o controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. O valor justo é o valor contábil inicial para subsequente contabilização retida da participação retida como ativo financeiro *joint venture* ou um ativo financeiro. Além disso, qualquer valores previamente reconhecidos em outros resultados abrangentes relativos àquela entidade são contabilizados como se a Companhia tivesse alienado diretamente os ativos ou passivos relacionados. Isso significa que os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados no resultado. *c. Companhias incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas*

	Data-base das demonstrações financeiras	Participação	Participação
	31.12.2018	2018	2017
Aramis Publicidade Ltda	Direta	100,00	100,00

3. Principais políticas contábeis: A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. **a. Moeda estrangeira:** Transações em moeda estrangeira são convertidas para a respectiva moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do período, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o período, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do período de apresentação. **b. Instrumentos financeiros:** A Companhia reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação, que é a data na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais de fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro em uma transação no qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tem a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente. **c. Redução ao valor recuperável (*Impairment*):** Ativos financeiros não classificados como ativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado, são avaliados a cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de *impairment*. **d. Estoques:** Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado no custo médio e inclui incorridos na aquisição de estoques e outros custos incorridos para trazê-los às suas localizações e condições existentes. O valor realizável líquido é o preço de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas. **e. Imobilizado:** I. ***Reconhecimento e mensuração:*** Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*). Os custos do imobilizado são compostos pelo preço pago, tos que são diretamente atribuíveis à aquisição / construção dos ativos, incluindo custos dos materiais, de mão-de-obra direta e quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condição necessários para que esses possam operar. Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) do imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquido dentro de outras receitas e despesas no resultado. Custos gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos do item do imobilizado a que eles se refere, caso contrário, é reconhecido no resultado como despesa. *ii. Custos subsequentes:* Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com o gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos. *iii. Depreciação:* Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso. A depreciação é calculada sobre o valor depreciável (custo menos valor residual) do ativo, pelo método linear e leva em consideração a vida útil econômica estimada dos bens. As vidas úteis e valores residuais são revisados periodicamente. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos na mudança de estimativas contábeis. Em relação ao exercício anterior não houve alterações relevantes nas vidas úteis e valores residuais dos ativos. **f. Ativos intangíveis:** *i. Reconhecimento e mensuração:* Os ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. *ii. Gastos subsequentes:* Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentarem os futuros benefícios econômicos incorporados no ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas, são reconhecidos no resultado conforme incorridos. *iii. Amortização:* Exceto pelo ágio, a amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear baseada nas vidas úteis estimadas de ativos intangíveis, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso. Métodos de amortização, vidas úteis e valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e ajustados caso seja adequado. **g. Demais ativos circulantes e não circulantes:** São demonstrados aos valores de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos até a data do balanço. **h. Provisões:** Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, quando a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para liquidar a obrigação. **i. Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social do exercício compreendem o imposto corrente com base nas alíquotas de 15%, acrescidos do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, considerando, quando aplicável, a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social. Também é levado em conta o imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente é o imposto devido ou recuperável sobre os rendimentos, a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. Neste caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a alíquotas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação a exercícios anteriores. *(ii) Imposto diferido:* O imposto diferido não é reconhecido para: • Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o contábil. Em adição ao imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que a realização não seja mais provável. O imposto diferido é mensurado com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data do balanço. A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos. *(iii) Exposições fiscais:* Na determinação do imposto de renda corrente, a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas em seus relatórios fiscais anteriores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação de provisões fiscais existentes, tais mudanças no imposto de renda e contribuição social corrente e diferido serão reconhecidas em relação às diferenças temporárias dedutíveis, na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis para que as diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas, na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que a realização não seja mais provável. O imposto diferido é mensurado com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data do balanço. A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos. *(iv) Compensação:* Na determinação do imposto de renda corrente, a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas em seus relatórios fiscais anteriores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação de provisões fiscais existentes, tais mudanças no imposto de renda no ano em que foram realizadas. **j. Receita operacional:** A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando os valores são convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que benefícios econômicos fluirão para a entidade, de que os custos e possíveis devolução de mercadorias pode ser estimada de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurada de maneira confiável. Caso seja provável que descontos sejam concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas. **k. Receita financeira e despesas financeiras:** As receitas financeiras compreendem substancialmente receitas de juros sobre aplicações de caixa e variação cambial ativa. As despesas são reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras compreendem substancialmente despesas bancárias, juros sobre mútuos com partes relacionadas e variações cambiais passivas. **4. Patrimônio líquido: Capital social:** Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o capital social da Companhia representado por R$ 18.993, é composto por 18.993.993 ações nominais na legislação vigente (mínimo de 30% do lucro líquido do exercício, após a constituição de reserva legal e a formação de reserva para contingências). **5. Instrumentos financeiros. a. Gerenciamento de riscos financeiros:** *Visão geral:* A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros: • risco de crédito; • risco de liquidez; • risco de taxas de câmbio; • risco de taxa de juros; • risco de mercado; e • risco operacional. *O Estatuto de gerenciamento de risco:* A Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia, e os gestores de cada área se reportam regularmente à Administração sobre as suas atividades. As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados pela Companhia, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e adesão a limites. Os controles e sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, desenvolve um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e obrigações. A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros: **Risco de crédito:** Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Companhia. A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. A Companhia estabeleceu uma política de crédito na qual todo o novo cliente tem sua capacidade de crédito analisada individualmente antes dos termos e das condições padrão de pagamento. **Risco de liquidez:** Risco de liquidez é o risco de a Companhia encontrar dificuldade em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha recursos suficientes para cumprir com suas obrigações quando elas vencerem, sob condições normais, sem perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia. Tipicamente, a Companhia garante que possui caixa e outros ativos líquidos para cumprir com despesas operacionais esperadas, incluindo o cumprimento de obrigações financeiras; isto exclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais. Adicionalmente, são analisados periodicamente mecanismos e fontes de financiamento para contratar recursos de forma a atenderem quaisquer eventuais ou risco de prejudicar a liquidez da Companhia. **Risco de mercado:** Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações, não afetar os ganhos da Companhia ou o valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento do risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno. **Risco de taxas de câmbio:** Decorrem da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Companhia para a aquisição de equipamentos e instrumentos financeiros. *(i) Risco de taxa de juros:* A Companhia está exposta a riscos e oscilações de taxas de juros em suas aplicações financeiras. *(ii) Risco operacional:* Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. O objetivo da Companhia é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos a reputação da Companhia. Decorrem de falhas de controles internos, erros humanos, fraudes, auditadas e com parecer sem ressalva, estão arquivadas na sede social.

Richard Gabriel Stad - Diretor-Presidente
Cláudio Rabello - Diretor Financeiro
Ana Carolina Silva - Contadora - CRC 1SP 314.171/O-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Processo Digital nº: 00037466-66.2019.8.26.0564 Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Inadimplemento de Condomínio Exequente: SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIVERSITÁRIO ABC LTDA Executado: FERNANDA BRAGA EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 00037466-66.2019.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Dr. Rodrigo Fracolo da Silveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FERNANDA BRAGA, RG 22661106-1, CPF 161.443.428-00, que por este Juízo, tramita ação de Cumprimento de Sentença, movida por SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIVERSITÁRIO ABC LTDA, CNPJ 08.359.351/0001-03. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 18.666,21 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos – 10/12/2018), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 parágrafos 1º e 3º, Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 23 de maio de 2019. 05 e 06/06

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Processo Digital nº: 0000551-10.2019.8.26.0003 Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material Exequente: Associação de Condomínio do Empreendimento Central Park Jabaquara Executado: Rei de Ouro Empreendimentos Empreiteira Lida EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000551-10.2019.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiana Vieira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a REI DE OURO EMPREENDIMENTOS EMPREITEIRA LTDA, CNPJ 04.607.906/0001-20 que Associação de Condôminos do Empreendimento Central Park Jabaquara Torres I-II lhe ajuizou uma Ação de Restituição de valor C/C Indenização por danos materiais, ora em fase de Cumprimento de Sentença. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que efetue o pagamento do débito de R$13.021,24 (dezembro/2018), devidamente corrigido, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do presente edital, pagar a quantia inclusive advertindo-o de que, em caso de descumprimento, será acrescida a multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 513 e §2º, IV do NCPC. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de abril de 2019. 05 e 06/06

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0039065-10.2013.8.26.0001. AMM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Gislaine Maria de Oliveira Corrado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a WILLVIT TRANSPORTE TURÍSMO, LOCAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - ME CNPJ 03.175.466/0001-00 (representante legal), que Mercadinho Mercantil e Administradora de Bens e Consórcios Ltda CNPJ: 46.349.106/0001-04 ajuizou Ação de Busca e Apreensão, convertida para Execução de Título Extrajudicial, objetivando o recebimento de R$ 309.161,53 (fevereiro/2018), representada pelo Contrato de Abertura de Crédito Fixo e Outras Avenças e Outras Obrigações de Fazer, Estando a executada em lugar ignorado, expedese edital para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, a contar da citação (art.829 do CPC). Em caso de pagamento integral no prazo declinado, a verba honorária será reduzida pela metade, podendo oferecer embargos à execução, em 15 dias (art.231 do CPC) ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (artigo 916 do CPC), sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Decorrido o prazo dos 20 dias supra deste edital, não havendo manifestação, a réu será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de novembro de 2018. 05 e 06/06

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014104-67.2018.8.26.0001. O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. Ademir Modesto de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RENÃTO ALFREDO RAVANHANI LEITE, CPF 330.981.338-05, que por este Juízo, tramita uma ação Monitória em fase de Cumprimento de Sentença, movida por Alton Comércio de Peças Ltda., CNPJ: 00.425.310/0001-51, sendo julgada procedente e condenado o ao pagamento da quantia de R$ 25.935,40 (abril/2018). Estando o executado em lugar ignorado, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 25.935,40 (abril/2018), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2019. 05 e 06/06

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1005772-24.2014.8.26.0005 Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata Exequente: sakamoto lubrificantes peças e serviços ltda Executado: Jair Rosa da Silva Juntas Mecânicas (Jaja Motos) EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005772-24.2014.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCILIA ALCIONE PRATA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JAJA MOTOS JUNTAS MECÂNICAS LTDA - ME (JAJA MOTOS), CNPJ 14.336.648/0001-38, com endereço à Rua Diva Lima dos Santos, 48, Jardim Mediterraneo, CEP 07261-330, Guarulhos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de sakamoto lubrificantes peças e serviços ltda. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL e para o pagamento integral do débito no valor de R$ 13.916,21 (data do débito 21/03/2014), no prazo de 03 (três) dias ou no prazo de 15 dias após o transcurso do prazo do mesmo prazo firmar pedido de parcelamento do débito mediante reconhecimento da dívida e depósito judicial de 30% do valor da execução, incidente também sobre custas e honorários e pagamento do saldo de 70% em seis parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 1% ao mês (art. 916, CPC). Não havendo manifestação, o executado será considerado revel e será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de maio de 2019. 05 e 06/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0708342-79.2012.8.26.0020. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Salvadori Sandrini Severino, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Alcamp Comercial Ltda (CNPJ: 03.310.865/0001-42) e José Scolari (CPF: 004.821.648-83), que Fundo de Recuperação de Ativos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 1.648.020,82 (outubro de 2016), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 1011892, na modalidade Capital de Giro e respectivos aditamentos, garantida pelo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Títulos de Crédito nº 89652-5 e Outro Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças de nº 89653-7. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, oferecem em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargam ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, sendo requerer seu pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre 1) um sítio, denominado Laranja Azeda, situado no município de São Paulo, do Distrito de Monte Mor, antigo Comune de Capivari, no bairro Laranja Azeda, com a área de 16.572,15m², ou 1.657,215 ha, registrado sob a matrícula nº 1.518 do CRI de Monte Mor-SP; 2) Prédio nº 359 pela Avenida Pamplona e 83 pela Avenida Santa Geneba, edificados no lote nº 04, oriundo da unificação dos lotes nº's 03, 04 e 05 da quadra 39, do loteamento denominado Jardim Santa Genebra, gleba